



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Resposta Questionamento

PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2020

PROCESSO nº 222/2020

Requerente: GCT-Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A

Assunto: Esclarecimentos sobre tópicos do Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada em informatização de processos administrativos de trânsito, como talões eletrônicos, gerenciamento de infrações de trânsito e apoio à JARI, para atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social do Município de Alfenas/MG

Questionamento

- 1) Considerando que, o objeto da presente licitação trata-se de serviço de natureza contínua, podendo, inclusive, ter seu prazo contratual prorrogado até o limite legal de 60 (sessenta) meses, entendemos que, decorridos os primeiros 12 (dozes) meses será concedido reajuste dos preços contratados através de índices oficiais a ser determinado por esta administração.

Pergunte-se:

- a) Está correto nosso entendimento?
- b) Em caso afirmativo, qual será o índice usado por essa administração?

Resposta: *Conforme mencionado no referido edital o presente contrato terá sua vigência conforme art.57 inciso II da lei 8.666/93.*

- a) *Sim, conforme artigo art.57 inciso II da lei 8.666/93, o contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.*
- b) *O índice que será utilizado é o IGPM, conforme Adendo I ao Edital do Pregão 49/2020, já disponível no site do Município de Alfenas pelo link <http://pregao.alfenas.mg.gov.br/Admin/Uploads/Arquivo/20200721173347436.pdf>*



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Questionamento

- 2) Considerando que, o edital é omissivo em relação aos procedimentos da fase posterior a etapa de lances.

Pergunte-se:

- a) Qual o prazo a licitante classificada em 1º lugar terá para enviar a sua proposta final reformulada?
- b) Na reelaboração da proposta final, o desconto concedido pelo licitante deverá incidir linearmente em todos os itens da planilha ou poderá ser aplicado em apenas um ou mais itens específicos do orçamento do órgão?

Resposta:

- a) *Terá a licitante classificada em 1ª lugar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar sua proposta reformulada, esse prazo constará na Ata de Julgamento do certame.*
- b) *O desconto concedido pelo licitante deverá ser linear em todos os itens da planilha.*

Questionamento

- 3) O item 7.1 "o" do edital, assim dispõe:

"o) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

O Art. 30 da Lei nº 8.666/93, Inciso II, caput, §1º da Lei nº 8.666/93:

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências.**" (grifo nosso)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Considerando que, o artigo informado acima, exige comprovação de aptidão técnica por meio de atestados, **devidamente registrados nas entidades profissionais competentes**, conforme sabiamente dispôs o §1º.

Desta forma, estamos entendendo que, as licitantes deverão apresentar na qualificação técnica, atestado registrado em entidade profissional competente, para comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes com o objeto do edital.

Resposta:

- a) *Sim, deverão as licitantes apresentar atestado de capacidade técnica devidamente registrado na entidade profissional competente, conforme Adendo II ao Edital do Pregão 49/2020, já disponível no site do Município de Alfenas pelo link <http://pregao.alfenas.mg.gov.br/Admin/Uploads/Arquivo/20200722135914436.pdf>.*

***Anna Carolina Silvério Martins
Pregoeira***

Secretaria de Fazenda e Suprimentos

Município de Alfenas

Licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

35-3698-1360